



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.615  
DE 10 DE ABRIL DE 2.017.**

**“ FICA INSTITUÍDA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS  
E INFRAÇÕES – JARI E , DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO,**  
Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais e,

De acordo com o estabelecido nos artigos 10 e 11  
da Lei Municipal n.º 2.564 de 09/06/2.010;

**DECRETA:**

Artigo 1º) – Fica instituída a Junta Administrativa  
de Recursos e Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos  
contra a penalidade imposta pelo Setor Municipal de Trânsito, com as seguintes  
representatividades:

I – Representante do Órgão que impõe a penalidade:

- Titular – JORGE LUIS BEDIN CARDOSO
- Suplente – JOSE CARLOS RAMALHO

II – Representante com conhecimento de trânsito, com formação na área jurídica:

- Titular – GABRIEL PELOSI ALVES
- Suplente – LUIS CARLOS ALVES

III – Representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio.

- Titular – DEVAIR FLORES DE SOUZA
- Suplente – EDUARDO LEONEL MACHADO

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 10 de Abril de  
2.017.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretaria Administrativa